



IBATIBA - ES

Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

LEI COMPLEMENTAR Nº. 35, de 18 de maio de 2009

Altera o Anexo I da Lei Complementar Municipal nº. 30/2007 para criar o cargo de monitor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam criados 10 (dez) cargos de provimento efetivo de Monitor Educacional, que passam a fazer parte do Anexo I da Lei Complementar nº. 030, de 18 de julho de 2007, conforme tabela constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º. A descrição do cargo se encontra discriminada no Anexo II desta Lei, que passa a fazer parte dos anexos de descrição de cargos da Lei Complementar nº. 030, de 18 de julho de 2007.

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar contratações temporárias para os cargos de que trata o art. 1º desta Lei, pelo prazo de até seis meses, podendo ser prorrogadas até 31 de dezembro de 2009.

Parágrafo único. Ficam convalidadas as contratações de que trata esta Lei, efetuadas para o PETI, de acordo com o disposto pela Lei Municipal nº. 531, de 18 de fevereiro de 2009.

Art. 4º. Os contratados estão sujeitos aos mesmos deveres, direitos e obrigações previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município, no que couber, bem como, vinculados para todos os fins no Regime Geral da Previdência Social.

Art. 5º. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº: 101/2000, por não haver aumento de despesa continuada contemplada na Lei Orçamentária.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibatiba – ES, 18 de maio de 2009.

Dr. LINDON JONHSON ARRUDA PEREIRA
Prefeito

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos do art. 19 dos Atos das Disposições Transitórias da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei Complementar foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 18 de maio de 2009.

ALINE GOMES PEREIRA
Chefe de Gabinete

Registro Livro nº.

Rua Salomão Fadlalah, nº. 255 - Centro



IBATIBA - ES

Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

LEI COMPLEMENTAR Nº. 35, de 18 de maio de 2009

ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR Nº 30/2007 – ANEXO I – QUADRO PERMANENTE

Grupo Operacional	Nomenclatura	Requisito	Venc. (R\$)	Nº Cargos	Carreira	Carga Horária Semanal
Área Educacional	Monitor	Alfabetizado	465,00	10	I	44

Ibatiba – ES, 18 de maio de 2009.

Dr. LINDON JONHSON ARRUDA PEREIRA
Prefeito

Rua Salomão Fadlalah, nº. 255 - Centro



IBATIBA - ES

Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

LEI COMPLEMENTAR Nº. 35, de 18 de maio de 2009

ANEXO III

“LEI COMPLEMENTAR Nº 30/2007 – ANEXO I – QUADRO PERMANENTE”

Grupo Ocupacional	Nomenclatura	Requisito	Venc. (R\$)	Nº. Cargos	Carreira	Carga Horária Semanal
Área Educacional	Auxiliar de Biblioteca	Ensino Fundamental	380,00	05	I	44
	Aux. Sec. Escolar (ASE)	Ensino Fundamental Completo	400,00	30	II	44
	Assistente de Laboratório de Informática	Ensino Fundamental Completo – Conhecimento de Informática	400,00	15	II	44
	Monitor Educacional	Alfabetizado	380,00	10	I	44

Ibatiba – ES, 18 de maio de 2009.

Dr. LINDON JONHSON ARRUDA PEREIRA
Prefeito



IBATIBA - ES

Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

ANEXO II

LEI COMPLEMENTAR Nº. 35, de 18 de maio de 2009

DESCRIÇÃO DE CARGOS		
CARGO Monitor Educacional	GRUPO OPERACIONAL Área Educacional	CARREIRA I
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO Monitora atividades diversas no âmbito educacional, nas escolas e creches da rede pública municipal; prepara e executa oficinas de música, teatro, artesanato, esportes, cultura, lazer e outras.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS <ul style="list-style-type: none">• monitorar atividades diversas, sob determinação do Diretor no âmbito das escolas e creches da rede pública municipal;• monitorar atividades permanentes ou em oficinas específicas de música, teatro, artesanato, esportes, cultura, lazer e outras, com o objetivo de melhorar seu desempenho escolar;• acompanhar os alunos nas atividades sob sua responsabilidade;• dar apoio ao educando no que se refere ao seu bem estar físico e psicossocial, desempenhando atividades em conformidade com as exigências estabelecidas nos programas específicos, com o fim de estimular sua auto-estima e auto-conhecimento;• desempenhar outras tarefas atinentes ao cargo.		

Ibatiba – ES, 18 de maio de 2009.

Dr. LINDON JONHSON ARRUDA PEREIRA
Prefeito